

PROAD n° 20.415/2020

RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/NCR N° 1/2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (CF, 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e as exigências do bem comum (CF, 5º, II, 37, caput e 70, caput e CPC, 8º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei 11.419/2016 e as diretrizes formuladas pela Resolução n° 185/2013, alterada pela Resolução n° 320/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, a qual instituiu versão do PJe exclusiva para uso das Corregedorias do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização do PJeCor para produção, registro, tramitação, consulta e recebimento de procedimentos administrativos no âmbito desta Corregedoria Regional do Trabalho (Provimento SGP/GCR n. 9/2020, art. 1º);

CONSIDERANDO que as citações, intimações e notificações do PJeCor são realizadas por meio eletrônico (Provimento SGP/GCR n. 9/2020, art. 6º),

R E S O L V E:

Art. 1º Recomendar às unidades judiciárias, às Magistradas e aos Magistrados de primeiro grau, que acessem o PJeCor pelo menos uma vez por semana a fim de evitar perda de prazo (art. 5º, § 3º da Lei 11.419/2016).

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

1. Dê-se ampla divulgação.
2. Publique-se.
3. Registre-se no PJeCor (Ato Normativo) e archive-se.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

João Marcelo Balsanelli

Desembargador Presidente e Corregedor